



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 26 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **F.CHAVES** (BARBARA MEL), de 15/12/18 até 16/12/18, por prejudicar as competidoras IRA DO SOL e FRUTA DOCE na partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (ESTIMADA PATROA), no dia 15/12/18, por prejudicar a competidora IRA DO SOL na partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (ORIZONA), no dia 15/12/18, por prejudicar as competidoras GRAZINA e PARA GARBOSA na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **F.QUEIROZ** (KOKKINAKIS), no dia 15/12/18, por prejudicar os competidores FABIUS MÁXIMUS e VOLTA FUNDA na partida (Art.140);
- e) Multar o jóquei **C.G.NETTO** (IRIS TARIS) em R\$80,00, por desvio de linha nos 100 metros finais (Art.143);
- f) Multar o treinador **I.C.SOUZA** (MATHEUS JULIO) em R\$200,00, por não assistir a pesagem e repesagem (Art.47-E);
- g) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (PARA GARBOSA) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- h) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (GRAZINA), **V.GIL** (FABIUS MÁXIMUS) e **V.BORGES** (IPANEMA ACTEON) em R\$120,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Proibir de correr o animal **XAVECO CORUNILHA**, até 24/02/19, reincidente, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- j) Proibir de correr os animais **GALA TANGO**, **VIEJO HOME** e **KNIFE**, até 26/12/18, por apresentarem claudicação mesmo medicados com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- k) Determinar que o animal **ROCCO DAY**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 12/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17);
- l) Advertir o treinador **L.GUIGNONI** (IPANEMA ACTEON), pela balda na partida de sua pensionista (Art.107);
- m) Advertir o treinador **AD.MENEGOLO** (CAU), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 27 de NOVEMBRO de 2018

- a) Multar o jóquei **V.GIL** (GREEN AND BLUE) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- b) Multar a joqueta **V.MOTA** (LACROSSE) em R\$ 50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar a joqueta **V.MOTA** (LACROSSE) em R\$30,00, por declaração inverídica (Art.145-parágrafo 1º);
- d) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (AMIGADO) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha na entrada da reta (Art.143);
- e) Multar o jóquei **A.CORREIA** (CARMINE) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **A.GULART** (LEPETIT VERT) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (HOMEOPATA) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (SOLEDADE) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **V.GIL** (BEIJO MALDITO) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (animal com hematoma abdominal) (Art.146);
- j) Proibir de correr o animal **HAPPY BE**, até 27/12/18, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) .

Referentes ao programa de 1 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **R.SALGADO** (GALRITO), de 12/12/18 até 10/01/19, por imprudência Art.4 item 42 do CNC - Para todos os efeitos deste Código considera-se: Imprudência - forma inconveniente de direção dada por um jóquei a um cavalo, colocando em risco a direção de outro. Combinado com Art.140 do CNC parágrafo 2º - Desde o momento da partida os jóqueis são obrigados a conduzir os cavalos de modo a não embaraçarem a livre ação dos demais competidores;
- b) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (NATURAL), de 15/12/18 até 18/12/18, por prejudicar as competidoras RED DRIVE e ENCANTO DA LUZ nos 200 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (CRIOLLA TENAZ), no dia 15/12/18, por prejudicar a competidora MARY GIRL nos primeiros 250 metros (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **A.PAIVA** (FOREWOMAN), no dia 15/12/18, por prejudicar a competidora VENCEDORA DE OURO nos primeiros 200 metros (Art.140);

Referentes ao programa de 1 de DEZEMBRO de 2018

- e) Suspender o jóquei **F.CHAVES** (JAY LO), no dia 17/12/18, por prejudicar a competidora ASTUCIOSA na partida (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **V.BORGES** (MARATONIA), no dia 15/12/18, por prejudicar os competidoras NATURAL e RED DRIVER nos 50 metros finais (Art.140);
- g) Multar a treinadora **C.RESENDE** (MARATONIA) em R\$50,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- h) Multar o jóquei **V.GIL** (SUNSET SHIMMER) em R\$80,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- i) Multar o jóquei **V.GIL** (ÉSURPRESA) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha após o pulo de partida (Art.143);
- j) Multar o jóquei **C.LAVOR** (OLD LISBON) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- k) Multar o jóquei **R.SALGADO** (GALRITO) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- l) Multar o jóquei **C.LAVOR** (NOSSA ALEGRIA) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- m) Multar o jóquei **C.LAVOR** (GLÓRIA MAIOR) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- n) Multar o jóquei **C.LAVOR** (MAIS BELA NEGRA) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- o) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (GAUTIER) em R\$75,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- p) Multar os jóqueis **V.GIL** (ASTUCIOSA), **V.BORGES** (LUAN), **M.GONÇALVES** (MARY GIRL) e **A.PAIVA** (LOVEMETENDER) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- q) Proibir de correr o animal **NESHAMA**, até 31/12/18, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- r) Proibir de correr o animal **SENHORA SONHADORA**, até 31/12/18, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB.

Referentes ao programa de 2 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **A.GULART** (GEORGE WASHINGTON), de 12/12/18 até 26/12/18, reincidente, por uso imoderado do chicote (21 chicotadas na reta final) (Art.146);
- b) Suspender o jóquei **A.GULART** (FORTE CHEYENNE), de 27/12/18 até 10/01/19, reincidente continuamente, por uso imoderado do chicote (21 chicotadas na reta final) (Art.146);
- c) Suspender a joqueta **V.MOTA** (VAIL VILLAGE), no dia 15/12/18, por prejudicar o competidor MÁQUINA DO RAUL no pulo de partida (Art.140);
- d) Multar o jóquei **V.GIL** (GOIABA BRANCA) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar os jóqueis **A.GULART** (MÁQUINA DO RAUL) e **V.BORGES** (MAKING CASH) em R\$80,00, por desvio de linha nos 600 metros finais (Art.143);
- f) Multar o jóquei **A.M.SOUZA** (GENTE GRANDE) em R\$80,00, por desvio de linha nos 350 metros finais (Art.143);
- g) Multar o jóquei **V.BORGES** (MEM CADE CE) em R\$160,00, reincidente, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- h) Multar o jóquei **A.GULART** (GEORGE WASHINGTON) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (ASTRO DA FESTA) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **V.BORGES** (MAKING CASH) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- k) Proibir de correr o animal **ESLOGAN**, até 01/01/19, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- l) Proibir de correr os animais **SALZURITA** e **GAIVOTA**, até 01/01/19, por apresentarem hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida).

Referentes ao programa de 3 de DEZEMBRO de 2018

- a) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (DARDO FIEL), **R.SALGADO** (FINAL EDITION) e **C.LAVOR** (DON PASCHOAL) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- b) Proibir de correr os animais **JOHN JONES** e **JUSTO MANO**, até 02/01/19, por apresentarem hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- c) Proibir de correr o animal **OLYMPIC HOTMAIL**, até 02/01/19, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- d) Determinar que os animais **MAURICE**, **RECADO DE BIRIGUI**, **CAMIS BRASILIS** e **MARACANÃ**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 19/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

- a) Deferir o cadastro do seguinte agente de montaria conforme previsto no Boletim Oficial nº 87 de 26/05/2015 apto a trabalhar nessa função junto ao JCB de:
DANILO DOS SANTOS AGLIO - W.XAVIER;
- b) Conceder matrícula de jóquei de **C.HENRIQUE**, provisória por 90 (noventa) dias;
- c) Prorrogar a matrícula de treinador de **V.QUINTANA** até o final do Ano Hípico 2018/2019;
- d) Dar por cumprida a suspensão do treinador J.L.Pedrosa Jr;
- e) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, as suspensões impostas aos animais **PIZZA e ROCCO DAY**, encontram-se canceladas, estando os mesmos aptos a correrem;
- f) Determinar que os animais **KANE e OPUS UNO**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 19/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 04/12/2018